



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/13, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº.
001/05 de 31 de dezembro de 2005 que institui
o Código de Posturas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

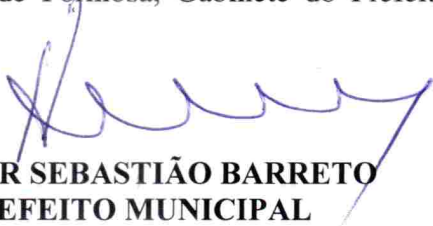
Art. 1º O Inciso VI, do artigo 194 da Lei Complementar nº. 001/05, de 31 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194.....”

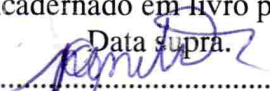
VI – de 100 (cem) a 400 (quatrocentos) reais, sendo estipulado conforme a gravidade da infração, relativa à limpeza de terrenos localizados nas zonas urbanas ou de expansão urbana.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 061/13, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 060/2013, de 19/08/13 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei Complementar n.º 12/13 de 21/08/2013 que *“Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 001/05 de 31 de dezembro de 2005 que institui o Código de Posturas e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação